

# Boletim Interno

*Edição Extraordinária nº 21*

**ENAP** Escola Nacional de Administração Pública  
SAIS – Área 2-A  
70610-900 – Brasília, DF  
Tel.: (61) 445 7000

***Guido Mantega***

Ministro de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

***Helena Kerr do Amaral***

Presidente

***Célio Yassuyu Fujiwara***

Diretor de Comunicação e Pesquisa

***Margaret Baroni***

Diretora de Desenvolvimento Gerencial

***Augusto Akira Chiba***

Diretor de Gestão Interna

***Fátima Sandra Marques Hollanda***

Diretora de Formação Profissional



## **Atos da Presidente**

**ENAP – Escola Nacional de Administração Pública**

**PORTARIA Nº 97/2004.**

**Brasília-DF, 01 de outubro de 2004.**

**Aprova o Regulamento do Curso de Aperfeiçoamento para a Carreira de Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental – 2004**

**A Presidente da Fundação Escola Nacional de Administração Pública - ENAP, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto aprovado pelo Decreto nº 5.149, de 22 de julho de 2004, publicado no Diário Oficial de 23.07.2004,**

**RESOLVE:**

**Aprovar o Regulamento do Curso de Aperfeiçoamento para a Carreira de Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental – 2004, em anexo.**

**HELENA KERR DO AMARAL**

**Presidente**

**ENAP Escola Nacional de Administração Pública**

**REGULAMENTO DO CURSO DE APERFEIÇOAMENTO PARA A CARREIRA DE  
ESPECIALISTA EM POLÍTICAS PÚBLICAS E GESTÃO GOVERNAMENTAL**

**2004**

**Brasília (DF), 01 de outubro de 2004.**

**REGULAMENTO DO CURSO DE APERFEIÇOAMENTO PARA A CARREIRA  
DE ESPECIALISTA EM POLÍTICAS PÚBLICAS E GESTÃO  
GOVERNAMENTAL - 2004**

**CAPÍTULO I - DA NATUREZA E OBJETIVOS**

**Art. 1º - O Curso de Aperfeiçoamento para a carreira de Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental – EPPGG rege-se por este Regulamento, atos e instruções complementares da ENAP.**

**Art. 2º - O Curso de Aperfeiçoamento para Especialistas em Políticas Públicas e Gestão Governamental é condição necessária para a promoção na carreira, regulamentada pelo Decreto 5.176, de 10 de agosto de 2004, fazendo parte da política estabelecida pelo Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.**

**Art. 3º - O Curso de Aperfeiçoamento tem por objetivo geral oferecer aos participantes marcos de referência teóricos e aplicados que possibilitem o aprimoramento de competências cognitivas e instrumentais, com impactos no nível de desempenho profissional na carreira.**

**CAPÍTULO II - DA DIREÇÃO E ORGANIZAÇÃO**

**Art. 4º - Compete à Presidente da ENAP aprovar a proposta curricular e o regime didático, cabendo à Diretoria de Formação Profissional implementar, acompanhar e avaliar as atividades pedagógicas e administrativas relacionadas à sua execução.**

**Art. 5º - O Curso de Aperfeiçoamento terá duração mínima de 74 horas, ministradas em regime parcial, com início em 20 de outubro de 2004.**

**Art. 6º - O curso tem um total de 82 créditos, dos quais 74 obrigatórios.**

**§ 1º - Cada crédito corresponde a uma hora-aula.**

**§ 2º - Das 74 horas de duração mínima, o curso tem 50 horas presenciais, destinadas às disciplinas, e 24 não presenciais, destinadas à leitura de textos e realização de trabalhos.**

**§ 3º - O curso oferece, ainda, um bloco de 8 horas de atividades introdutórias, conforme indica o quadro no art. 9º.**

**Art. 7º - As disciplinas serão oferecidas nos turnos matutino e vespertino, e os seminários preferencialmente à noite.**

**Art. 8º - Os EPPGG deverão:**

**I. Cursar uma disciplina obrigatória (D1) e duas disciplinas eletivas, dentre quatro que serão oferecidas;**

**II. Escolher 6 (seis) seminários, num elenco de 12, constantes da Disciplina 1 – *Dilemas Contemporâneos das Políticas Públicas (D1)*, perfazendo um total de 30 (trinta) créditos.**

**III. Escolher uma das disciplinas de 28 créditos – *Gestão Orçamentária e Financeira (D2)* e *Avaliação e Monitoramento de Programas (D3)* – e uma das disciplinas de 16 créditos – *Gestão***

de *Contratos e Licitação (D4)* e *Gestão de Equipes (D5)* – de modo a perfazer um total de 44 (quarenta e quatro) créditos.

Art.9º- As disciplinas e demais atividades com respectiva carga horária prevista são apresentadas no quadro a seguir:

#### QUADRO RESUMO DAS ATIVIDADES E DISCIPLINAS

	Total de Créditos	Carga horária presencial
Atividades introdutórias	8	8

Disciplinas	Total de Créditos obrigatórios	Carga horária Presencial	Carga horária não presencial
Disciplina 1 Seminários	30	18*	12

Disciplinas	Total de Créditos obrigatórios	Carga horária Presencial	Carga horária não presencial
Disciplina 2 Gestão Orçamentária e Financeira	28	20	8
Disciplina 3 Avaliação e monitoramento de Programas	28	20	8

Disciplinas	Total de Créditos obrigatórios	Carga horária Presencial	Carga horária não presencial
Disciplina 4 Gestão de Contratos e Licitação	16	12	4
Disciplina 5 Gestão de Equipes	16	12	4

\*6 seminários obrigatórios x 3 créditos cada.

Parágrafo único - A carga horária prevista para cada disciplina ou atividade poderá sofrer ajustes em função do calendário de atividades.

#### CAPÍTULO III - DO CORPO DISCENTE

Art. 10º - O Corpo Discente é constituído pelos candidatos matriculados e frequentes ao Curso de Aperfeiçoamento para a Carreira de Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental.

Art. 11 – São direitos do aluno matriculado no Curso de Aperfeiçoamento:

**I - utilizar as instalações e equipamentos escolares de acordo com as normas de uso estabelecidas pela ENAP;**

**II - utilizar a biblioteca e outros meios audiovisuais postos à sua disposição pela ENAP.**

**Art. 12 – São deveres do aluno matriculado no Curso de Aperfeiçoamento:**

**I - cumprir com as normas deste Regulamento e outras baixadas pela Presidente da ENAP;**

**II - comparecer pontualmente às aulas e a todas as atividades programadas;**

**III – zelar pela conservação dos bens móveis e imóveis da ENAP, observando as normas de utilização das dependências da ENAP, bem como, se for o caso, quitar com as obrigações relativas ao alojamento e biblioteca nos prazos estipulados pela ENAP;**

**IV - realizar as avaliações propostas nas disciplinas em que está matriculado, respeitando os critérios para a elaboração e os prazos de entrega.**

#### **CAPÍTULO IV - DO CORPO TÉCNICO E DOCENTE**

**Art. 13 - As atividades de docência serão desenvolvidas pelo corpo técnico e docente da ENAP ou por professores e pesquisadores contratados, temporariamente, entre profissionais de reconhecida competência no meio acadêmico, no setor público, e no setor privado.**

**§ 1º - Os professores poderão contar com o auxílio de assistentes, para o desenvolvimento das atividades didáticas.**

**§ 2º - A ENAP fornecerá aos professores critérios e orientações necessárias para o desenvolvimento de cada disciplina.**

**§ 3º - A ENAP pode fazer uso de conferencistas, convidados para proferir palestras e aulas especiais a serem desenvolvidas no decorrer do Curso.**

#### **CAPÍTULO V - DA AVALIAÇÃO DO APROVEITAMENTO E SEUS CRITÉRIOS**

**Art. 14 – A avaliação de aprendizagem da Disciplina 1, Dilemas contemporâneos das políticas públicas, será feita por meio de um trabalho individual, escrito no formato de um ensaio/artigo.**

**Art. 15 – Nas disciplinas 2, 3, 4 e 5, as avaliações poderão ser feitas por meio de atividades realizadas nas oficinas, participação e um trabalho individual.**

**Art. 16 - Será aprovado no curso o aluno que freqüentar no mínimo 70% em cada disciplina (obrigatória e eletivas) e obtiver média final igual ou superior a 6,0 (seis).**

**Parágrafo único. A nota final deverá ser composta pela média ponderada obtida pelo aluno nas disciplinas cursadas, com os seguintes pesos relativos:**

**I. Para a Disciplina 1, peso 3;**

**II. Para as Disciplinas 2 e 3, peso 4; e**

**III. Para as Disciplinas 4 e 5, peso 3.**

**Art. 17 - A ENAP conferirá o certificado do curso de aperfeiçoamento aos alunos aprovados seguindo o exposto nos artigos 14, 15 e 16.**

**Art. 18 - Para uniformizar a avaliação, independentemente da disciplina, o professor deverá levar em conta, no julgamento das respostas, os seguintes critérios e seus respectivos pesos:**

**I. Domínio ou utilização correta dos conceitos e ferramentas apresentados em sala de aula e nos textos de leitura obrigatória, sem fuga do tema (50%).**

**II. Capacidade de análise e argumentação consistente sobre a temática proposta na questão (30%).**

**III. Texto claro, coerente e objetivo, sem fuga do tema (20%).**

**Parágrafo único. Para expressar o julgamento do professor em cada critério, ele deverá utilizar a escala abaixo:**

<b>NOTAS</b>	
<b>0</b>	<b>Não atende minimamente ao esperado.</b>
<b>1</b>	<b>Atende precariamente ao esperado, sendo necessárias mudanças consideráveis.</b>
<b>2</b>	<b>Atende parcialmente ao esperado e há espaço para melhorias.</b>
<b>3</b>	<b>Atende ao esperado.</b>
<b>4</b>	<b>Atende plenamente ao esperado.</b>
<b>5</b>	<b>Supera as expectativas.</b>

**Art. 19 - No caso do aluno não atingir a média final necessária poderá solicitar uma nova avaliação da(s) disciplina(s) em que o aproveitamento for inferior a 6,0 (seis), oportunidade esta limitada a, no máximo, 2 disciplinas.**

**Parágrafo único - A solicitação da nova avaliação deverá ser feita por meio de requerimento específico, dirigido à Diretora de Formação Profissional, e entregue na Secretaria de Cursos de Formação, no prazo de 02 (dois) dias úteis após a divulgação do resultado.**

**Art. 20 – O candidato poderá solicitar revisão de nota ao professor responsável pela avaliação mediante justificativa pessoal apresentada em formulário próprio, protocolado na Secretaria**



de Formação da Diretoria de Formação Profissional, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da divulgação dos resultados, ou conforme orientação da coordenação do curso.

Parágrafo único – O pedido de revisão de que trata este artigo só será admitido uma única vez para cada avaliação, sendo o professor responsável pela disciplina soberano para alterar ou manter a nota inicialmente atribuída.

## **CAPÍTULO VI - DO DESLIGAMENTO**

**Art. 21 - Será desligado do Curso o aluno que:**

**I - solicitar cancelamento de matrícula;**

**II – não tiver freqüência mínima ou abandonar o Curso.**

**III – no caso do aluno portar-se de forma inadequada ou infringir quaisquer normas presentes neste regulamento, será imediatamente adotado o devido procedimento apuratório e, observada a gravidade da falta e o contraditório, poderá o aluno vir a ser apenado com advertência ou exclusão.**

**Parágrafo único - Em qualquer dos casos mencionados nas alíneas constantes deste artigo, o desligamento só será efetivado mediante ratificação por parte da Presidente da ENAP.**

## **CAPÍTULO VII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 22 - Concluídas as atividades do Curso de Aperfeiçoamento o resultado final será divulgado pela Presidente da ENAP, mediante publicação no Diário Oficial da União, e os nomes dos candidatos aprovados enviados ao Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, para fins de homologação.**

**Art. 23 - Os casos omissos e as alterações que se fizerem necessárias na execução deste Curso serão resolvidos pela Presidente da ENAP.**

**Brasília (DF), 2004.**

**Helena Kerr do Amaral  
Presidente**